



332 (maior)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

PUBLICADO

LEI N° 336/98

Em. 16 / 10 / 98

N.º 187

Notícia Especial

Dispõe sobre a autorização legislativa para a permuta de imóveis no interesse da Administração..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA,
Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a permuta de um imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, constituído pelos lotes de terreno de n.ºs. 01 a 26, da quadra 030, do denominado loteamento Golf Club, situado na localidade de Itaúna, 1º Distrito deste Município, com área total de 15.600,00 m² (quinze mil e seiscientos metros quadrados), avaliado pela Comissão de Avaliação Fiscal do Município em 110.000,00 (cento e dez mil reais), por um imóvel particular de propriedade de Luiz Carlos Bentevenga Ribeiro, constituído pelos lotes de terrenos n.ºs. 07, 08, 09, 10, 11, 12, da quadra n.º 08, do loteamento denominado Visão I, no bairro de Porto da Roça, zona urbana do 1º Distrito deste Município, com área total de 2.700,00 m² (dois mil e setecentos metros quadrados) e bem feitorias realizadas nos lotes 07, 08, 09 e 10, com área construída em alvenaria de 558,00m² (quinhentos e cinquenta e oito metros quadrados), avaliado pela mesma Comissão de avaliação municipal em R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 23 de setembro de 1998.


DALTON BORGES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

